ATO DA ADMINISTRADORA DO

K-FINANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ/MF nº 45.425.498/0001-72

Pelo presente instrumento particular, a **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 62.264.924/0001-52, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Conj. 101, Vila Olímpia, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 22.867, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 18 de dezembro de 2024 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **K-FINANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, CNPJ/MF nº 45.425.498/0001-72, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído na forma de seu Regulamento e disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/22") ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

I. Com base no Art. 52, da Resolução CVM 175/22, o Regulamento pode ser alterado pela Administradora do fundo, independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração decorra exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares;

II. Por um lapso, a **MASTER S/A CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.886.862/0001-12 ("Antiga Administradora"), submeteu à CVM, através do Sistema de Gestão de Fundos de Investimento ("SGF"), uma versão do Regulamento do Fundo, datado de 14 de agosto de 2024, com erro material no item 10.5.2, que trata da data do término do exercício social, uma vez que a redação do referido item constou incorretamente como *"(...) encerrando-se no último dia do mês de setembro de cada ano"*, sem que houvesse a publicação no sistema Fundos Net da B3 de qualquer ata de assembleia geral de cotistas no sentido de aprovar a alteração do exercício social do Fundo;

D4Sign f95d7118-6b2f-4465-974d-f12263c4adcb - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

III. O lapso da Antiga Administradora, que deu causa ao erro material descrito no item *(ii)* supra, estendeu-se a todas as versões subsequentes do Regulamento publicadas no SGF, inclusive a que está vigente desde 16 de dezembro de 2025 até a data do presente instrumento particular;

RESOLVE:

I. Retificar o item 10.5.2 do Regulamento do Fundo, que passará a viger com a seguinte redação:

> *"10.5.2. O exercício social do Fundo terá duração de 12 (doze) meses, encerrando-se no último dia do mês de dezembro de cada ano."*

II. Ratificar os demais termos do Regulamento; e

III. Consolidar o Regulamento do Fundo, na forma do Anexo I ao presente instrumento particular, a fim de contemplar a retificação e as ratificações ora efetuadas, que passará a viger a partir de sua publicação no sistema da CVM, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo 3º, do Código Civil.

Sendo assim, assina o presente instrumento para um único propósito e efeito.

São Paulo/SP, 30 de março de 2026.

_____

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

D4Sign f95d7118-6b2f-4465-974d-f12263c4adcb - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.